

ACORDO DE ALCANCE PARCIAL DE
RENEGOCIAÇÃO Nº 33 CELEBRADO
ENTRE O PERU E O URUGUAI
(PROTOCOLO DE ADEQUAÇÃO)

ALADI/AAP.R/33.2
12 de dezembro de 1995

Segundo Protocolo Adicional

Os Plenipotenciários da República do Peru e da República Oriental do Uruguai, acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes que foram outorgados em boa e devida forma, depositados oportunamente na Secretaria-Geral da Associação,

CONSIDERANDO A necessidade de preservar e ampliar as correntes de comércio existentes entre ambos os países; e

REAFIRMANDO A vontade de continuar as negociações de um Acordo de Complementação Econômica entre os países-membros do MERCOSUL e o Peru para a conformação de uma área de livre comércio,

CONVEM EM:

Artigo único.- Prorrogar de 1º de janeiro de 1996 até 31 de dezembro de 1996 a vigência das preferências pactuadas entre a República do Peru e a República Oriental do Uruguai no Acordo de Alcance Parcial de "Renegociação das concessões outorgadas no período 1962/1980" nº 33.

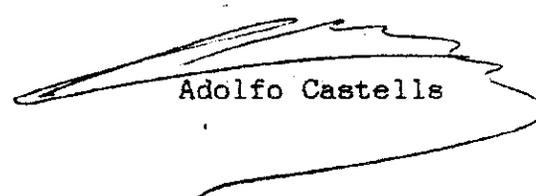
A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

EM FÉ DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo na cidade de Montevidéu, aos doze dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e cinco, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República do Peru:


Guillermo del Solar Rojas

Pelo Governo da República Oriental do Uruguai:


Adolfo Castells